

TERMO ADITIVO Nº 005/2025

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 021/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO EMERGENCIAL REGIONAL – CER CENTRO E HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMELIA BUARQUE DE HOLLANDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Organização Social **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, estabelecida na Rua Napoleão de Barros, 715 Vila Clementino São Paulo SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, representada por seu presidente Professor Dr. **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, divorciado, portador da cédula de identidade nº 7791138, CRM: 44625, CPF nº 042.038.438-39, doravante denominada CONTRATADA, conforme regular Chamamento Público nº 001/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 021/2021, referente ao **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO EMERGENCIAL**



REGIONAL – CER CENTRO E HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMELIA BUARQUE DE HOLLANDA, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar o aporte de terceiro ao 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 021/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na PORTARIA GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 979.832,76 (novecentos e setenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) no período de julho a dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 979.832,76 (novecentos e setenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do **Cronograma de Desembolso**” que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº 021/2021 que era de **R\$ 426.882.011,58 (quatrocentos e vinte e seis milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, onze reais e cinquenta e oito centavos)** passa a ser de **R\$ 427.861.844,34 (quatrocentos e vinte e sete milhões oitocentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União					
jul./25	ago./25	set./25	out./25	nov./25	dez./25
Parcela 27	Parcela 28	Parcela 29	Parcela 30	Parcela 31	Parcela 32
R\$ 163.305,46	R\$ 163.305,46	R\$ 163.305,46	R\$ 163.305,46	R\$ 163.305,46	R\$ 163.305,46



Parágrafo primeiro – As parcelas 27 a 32 representam os valores de complemento ao piso do período de julho a dezembro/2025;

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro de 2025, conforme Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025; e projetou para os meses de julho a dezembro/2025.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria



GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação – CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da



Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1861.10.302.0306.2151 e 1861.10.302.0331.2776, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, do orçamento de 2025, Fonte nº 184, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025/NE 000285 e 2025/NE 000286, no valor de R\$ 2.088.296,18

(dois milhões, oitenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01 de julho a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 021/2021** que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato (Resolução TCMRJ n.º 113, de 06/11/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11/229.220-9

DANIEL SORA
Secretário Municipal de

Secretário Municipal de Saúde


DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
 A PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

1)

Name: D. NCTU K. ANB. SA M. A. T. G. N.

CPF.: 98492365587

Cargo: *Bumer*.

21

Nome: Jaqueline Rosa e Silva

CPF.: 349.370.500-90

Cargo:

ANEXO TÉCNICO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

SPDM - CER CENTRO					
Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União					
jul./25	ago./25	set./25	out./25	nov./25	dez./25
Parcela 27	Parcela 28	Parcela 29	Parcela 30	Parcela 31	Parcela 32
R\$ 42.315,52	R\$ 42.315,52	R\$ 42.315,52	R\$ 42.315,52	R\$ 42.315,52	R\$ 42.315,52

SPDM - H.M. MARIA AMÉLIA					
Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União					
jul./25	ago./25	set./25	out./25	nov./25	dez./25
Parcela 27	Parcela 28	Parcela 29	Parcela 30	Parcela 31	Parcela 32
R\$ 120.989,94	R\$ 120.989,94	R\$ 120.989,94	R\$ 120.989,94	R\$ 120.989,94	R\$ 120.989,94



DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2025/00493
Instrumento: Contrato 2510256
Assinatura: 29 de julho de 2025
Partes: RIOFILME e CONSPIRAÇÃO FILMES ENTRETENIMENTO 3 MILENIO LTDA
Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual "A HISTÓRIA DE FLÁVIO"
Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Vigência: 5 ANOS
Programa de Trabalho: 10.3051.13.392. 0608. 490
Natureza de Despesa: 339039
Nota de Empenho: 2025NE000287
Fundamentação: Leis Federais 13.303/16; 9.610/98; Leis Complementares Federais 101/00; 195/22; Lei Municipal nº 207/80.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº CTC-PRO-2025/00404
Contrato MOBI RIO nº 056/2025
Data da assinatura: 17/04/2025
Partes: MOBI-RIO e PENNAFORTE DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços para confecção e fornecimento de uniformes para os empregados da MOBI-Rio, para fins de atendimento ao disposto na convenção coletiva da categoria e nas Normas Regulamentadoras 06, 10 e 24 do Ministério do Trabalho e Previdência.
Prazo: 17/04/2025 a 16/06/2025.
Valor total: R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais).
Fundamento: Artigo 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c Artigo 39, II, do Decreto Municipal nº 44.698/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº CTC-PRO-2025/00404
Contrato MOBI RIO nº 055/2025
Data da assinatura: 17/04/2025
Partes: MOBI-RIO e LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: Prestação de serviços para confecção e fornecimento de uniformes para os empregados da MOBI-Rio, para fins de atendimento ao disposto na convenção coletiva da categoria e nas Normas Regulamentadoras 06, 10 e 24 do Ministério do Trabalho e Previdência.
Prazo: 17/04/2025 a 16/06/2025.
Valor total: R\$ 34.110,00 (trinta e quatro mil, cento e dez reais).
Fundamento: Artigo 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c Artigo 39, II, do Decreto Municipal nº 44.698/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº CTC-PRO-2025/00893
Contrato MOBI RIO nº 136/2025
Data da assinatura: 24/07/2025
Partes: MOBI-RIO e SYC SOLUÇÕES E GESTÃO DE SEGURANÇA LTDA.

Objeto: Prestação de serviço especializado para a elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro (CBMERJ) do Terminal Jardim Oceânico da Companhia Municipal de Transportes Coletivos -CMTC -(MOBI-Rio).
Prazo: 06/08/2025 a 05/02/2026.
Valor total: R\$ 15.269,89 (quinze mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
Fundamento: Artigo 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c Artigo 39, II, do Decreto Municipal nº 44.698/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: TEC-PRO-2023/00189
4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº: 09/2023
Data da Assinatura: 07/08/2025;
Partes: PCRJ/SMCT e CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS
Objeto: Prorrogação contratual e alteração no Plano de Trabalho com a respectiva ampliação do valor global.
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Programa de trabalho: 3601.19.573.0646.2937
Natureza de despesa: 33.50.85.04
Nota de empenho: 2025NE000153
Valor do empenho: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Fundamento: Lei Nº 13.019/14 e nos artigos 25, caput e 38,I, alínea "a" do Decreto 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo instrutivo nº: SMS-PRO-2023/32417
7º Termo Aditivo nº: 005/2025 ao **Contrato de Gestão nº 021/2021**
Assinatura: 14/07/2025
Convenientes: PCRJ/SMS e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM.
Objeto I - Formalizar o aporte de terceiro ao **7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 021/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **CER CENTRO E HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMELIA BUARQUE**;
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 979.832,76 (novecentos e setenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) no período de julho a dezembro de 2025, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do **Contrato de Gestão nº 021/2021**.
Prazo: 01/07/2025 à 31/12/2025
Valor: R\$ 979.832,76
P.T: 18003.10.302.0306.2151 e 1803.10.302.0331.2776.
ND: 3.3.50.85
Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE APOSTILA

Processo: 06/001.115/2021
Instrumento: Apostila nº 18/2025 ao Contrato Nº 08/2023.
Data da assinatura: 07/08/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Aplicação de IPCA-E em virtude do seu reajustamento.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL
EXCLUSIVO
PARA VOCÊ
SOLICITAR
SERVIÇOS DA
PREFEITURA
DO RIO**